DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 01 de agosto de 2023 **Ano VII | Edição nº 1200** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Homologação / Adjudicação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PARECER ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **TL MONITORAMENTO LTDA** no âmbito do processo administrativo n° 076/2023, na modalidade pregão presencial n° 016/2023, o qual tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONTROLE DE ACESSO, DIURNA E NOTURNA, VISANDO A SEGURANÇA DAS ESCOLAS E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DA CIDADE DE DOURADO/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Em suas razões, alegou a licitante, em síntese, que a primeira colocada no certame – qual seja, a empresa **TJL WORK COMERCIO SERVICOS LTDA** – deve ser desclassificada de vencedora, por ter apresentado, segundo a recorrente, preços finais manifestamente inexequíveis.

Ainda, solicitou que a vencedora apresente planilha de composição de custos e suscitou que, caso entenda prudente, deve a municipalidade revogar o presente certame.

Anexou ao recurso convenções coletivas de trabalho da região de Dourado/SP a fim de corroborar as alegações de que a empresa vencedora não conseguirá cumprir com as obrigações trabalhistas de seus funcionários, novamente aduzindo que o valor ofertado pela recorrida não é suficiente para a geração de lucro e para o completo pagamento dos funcionários.

Juntou, ainda, a ficha cadastral e certidão positiva de débitos trabalhistas de outra empresa que o sócio da TJL WORK COMERCIO SERVICOS é dono, com o objetivo de comprovar que a empresa vencedora ‘’não cumpre com suas obrigações trabalhistas’’.

Em conformidade com a legislação vigente, após o recebimento das razões recursais da empresa recorrente, abriu-se o prazo legal para a recorrida apresentar suas contrarrazões.

Assim, tempestivamente, a empresa **TJL WORK COMERCIO SERVICOS LTDA** apresentou suas contrarrazões, aduzindo, em resumo, que as alegações apresentadas pela empresa recorrente são infundadas, motivo pelo qual o recurso interposto deve ser indeferido integralmente.

Informou, ainda, que, embora o instrumento vinculatório não exija a apresentação de planilha de composição de custos, a empresa poderá apresenta-la, caso a municipalidade entenda necessário, a fim de comprovar que o preço por ela ofertado é capaz de compreender todos os custos com os funcionários.

Passamos à análise das argumentações apresentadas.

Conforme mencionado pela empresa vencedora, o edital, que é o instrumento vinculatório do certame, em nenhum momento exigiu a apresentação de planilha de composição de custos dos participantes e/ou da vencedora, motivo pelo qual não pode a recorrida ser desclassificada por este motivo.

Ademais, em que pese as convenções coletivas de trabalho juntadas, a recorrente não logrou êxito em comprovar que a vencedora não conseguirá pagar adequadamente os seus funcionários, uma vez que a gestão de lucros e pessoal será realizada pela licitante ganhadora do certame.

Enquanto Administração Pública, o que a municipalidade pretende com a realização de licitação é encontrar uma empresa especializada no serviço pretendido, habilitada pelos parâmetros legais e com o menor preço possível, dentro de uma margem razoável estipulada pela pesquisa de mercado.

Além disso, esta municipalidade exige, para o pagamento das Notas Fiscais de seus fornecedores, o comprovante de pagamento da guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social da empresa, a fim de confirmar se o fornecedor está cumprindo com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Pelos documentos juntados, a Comissão entende não haver comprovação de que a proposta da vencedora é inexequível, já que a recorrida cumpriu com todas as determinações dispostas no edital do certame.

Caso, no decorrer do contrato, a vencedora demonstre, na execução dos serviços, padrão de qualidade insuficiente, caberá à Municipalidade a adoção das medidas cabíveis estipuladas na Lei 14.133/2021.

Contudo, desclassificar a vencedora de um processo de licitação por suposição de que sua proposta é inexequível, sem haver disposição legal para ratificação do argumento, ou revogar um certame que respeitou todas exigências jurídicas, seria desrespeitar os Princípios basilares da Administração Pública, como o da Legalidade, Impessoalidade, Isonomia, Probidade Administrativa e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Pelo mesmo motivo, não há que se levar em consideração a certidão positiva de débitos trabalhistas de outra empresa apenas porque o sócio é também integrante da recorrida, sob pena de incorrermos em vício legal.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 165, §2° da Lei 14.133/2021, decide acolher as razões recursais da empresa **TL MONITORAMENTO LTDA,** pela tempestividade, para no mérito julgá-las **IMPROCEDENTES, mantendo como vencedora do certame a empresa TJL WORK COMERCIO SERVICOS LTDA,** nos termos da Ata de Sessão Pública de Julgamento de fls. 398/402.

Dourado/SP, 24 de julho de 2023.

Bruna Roganti
CPF.: 456.840.378-28
RG.: 49775632-8
Cargo: Membro
PORTARIA: 3285 DE 29/12/2022

Elaine Aparecida Pirangelo Carlos
CPF.: 292.964.518-09
RG.: 30843925-9
Cargo: Membro
PORTARIA: 3285 DE 29/12/2022

Fernando Roberto Lozano
CPF.: 085.671.178-01
RG.: 15360527-3
Cargo: Membro
PORTARIA: 3285 DE 29/12/2022

Luiz Carlos Ortiz
CPF.: 377.154.438-67
RG.: 461730236
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 3285 DE 29/12/2022

Roberta Pires de Campos
CPF.: 286.871.528-17
RG.: 30257175-9
Cargo: Membro
PORTARIA: 3285 DE 29/12/2022

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no **Procedimento Licitatório 000076/23** PREGÃO PRESENCIAL **16/2023,** cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONTROLE DE ACESSO, DIURNA E NOTURNA, VISANDO A SEGURANÇA DAS ESCOLAS E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DA CIDADE DE DOURADO/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 05/07/2023, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, **HOMOLOGO** todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma:

6904	TJL Work Comercio e Serviços LTDA	
Item	CNPJ: 42.077.819/0001-05 Rua Getulio Vargas, 848 - JD Belval, BARUERI - SP, CEP: 06420-190 Telefone: Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	345.599,99

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize as Atas de Registro de Preços, bem como a emissão dos respectivos empenhos, **ADJUDICANDO** o objeto licitado à empresa TJL Work Comercio e Serviços LTDA nesta oportunidade.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 28 de julho de 2023

GINO JOSE TORREZAN
Prefeito Municipal